



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO TECNOLÓGICO**

**RESOLUÇÃO CT/UFES Nº 47, DE 22 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre critérios a serem adotados para reserva de vagas, em conformidade com ações afirmativas, nos processos seletivos instituídos pelo Programa de Pós-Graduação em Informática da Universidade Federal do Espírito Santo.

**O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO TECNOLÓGICO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que prevê a reserva de vagas para grupos prioritários nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Cepe/Ufes nº 9, de 12 de março de 2021, que autoriza a adoção, a critério de cada programa de pós-graduação, de ações afirmativas de reserva de vagas no âmbito da pós-graduação na Universidade Federal do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Digital nº 23068.010587/2024-61 - **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA - PPGI/CT**;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do Conselho Departamental do dia 22 de março de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** A admissão de discentes no PPGI será feita por processo seletivo de acordo com as regras estabelecidas em editais específicos para essa finalidade.

**Art. 2º** Os editais que definirão as regras de cada processo seletivo contemplarão, além das vagas para ampla concorrência, a reserva de vagas para ações afirmativas seguindo os critérios definidos nesta resolução.

**Art. 3º** As ações afirmativas dos processos de seleção de discentes do PPGI abrange os seguintes grupos prioritários histórica e socialmente discriminados na sociedade brasileira:

I - Pessoas pretas ou pardas, cuja comprovação se dará por juntada da certidão de nascimento ou casamento e autodeclaração;

II - Indígenas, cuja comprovação será por autodeclaração e declaração de pertencimento étnico. A confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por três lideranças ou organizações indígenas, indicando o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo indígena e um dos documentos a seguir: registro civil com a identificação étnica; registro nacional de nascimento expedido





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO TECNOLÓGICO**

pela Fundação Nacional do Índio (Funai); comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; certidão de nascimento ou registro geral de identificação, que expresse o local de nascimento do candidato(a);

III - Quilombolas, cuja comprovação se dará por autodeclaração e declaração de pertencimento étnico. A confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por três lideranças quilombolas ou organização quilombola, indicando o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo quilombola;  
IV - Pessoas com deficiência, nos termos da Lei 13.146. A comprovação se dará por laudo médico, com o código da deficiência, nos termos de Classificação Internacional de Doenças- CID;

**DA INSCRIÇÃO**

**Art. 4º** Do número total de vagas definido para cada processo seletivo, será reservado um percentual de 30% (trinta por cento) mais uma vaga para serem distribuídas entre os grupos prioritários tratados no Art. 3.

§ 1. Dentre o total das vagas reservadas, uma será separada para atender os grupos prioritários que não forem atendidos dentro dos 30% de reserva (dados os fatores de arredondamento ao definir os percentuais por grupo);

§ 2. As vagas reservadas dentro dos 30% serão distribuídas proporcionalmente entre os grupos prioritários considerando o percentual de número de inscritos por grupo;

§ 3. A distribuição dos percentuais definidos no parágrafo anterior será feita considerando sempre um arredondamento para cima e a ordem dos itens do Art. 3, sendo o item I atendido em primeiro, o II em segundo e assim por diante. Não havendo mais vagas para atender os grupos de menor prioridade, esses concorrerão pela vaga reservada no primeiro parágrafo deste artigo.

**Art. 5º** Caberá ao(à) candidato(a), no momento da inscrição, fazer a declaração de pertencimento aos grupos étnicos/sociais tratados no Art. 3, declarando a qual segmento pretende concorrer. A não indicação no momento da inscrição resultará na sua classificação dentro do segmento da ampla concorrência.

**Art. 6º** Qualquer necessidade de adaptação do processo seletivo, seja por deficiência ou por condição restritiva momentânea, deve ser informada no ato da inscrição.

**Art. 7º** Os(as) candidatos(as) que pertencerem aos segmentos listados no Art. 3 deverão juntar todos os documentos comprobatórios dessa condição (definidos no Art. 3) no ato da inscrição.

**DA SELEÇÃO, DO INGRESSO E DA PERMANÊNCIA**

**Art. 8º** Os candidatos dos grupos compreendidos por essa resolução deverão atender aos critérios





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO TECNOLÓGICO**

mínimos de classificação previstos no edital a que concorrerem.

**Art. 9º** Em caso de inexistência, insuficiência ou não aprovação no processo seletivo, de candidatos pertencentes aos grupos listados no Art. 3, as vagas por eles não preenchidas serão redistribuídas para ampla concorrência.

**DA VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

**Art. 10º** A verificação das autodeclarações e dos documentos comprobatórios para enquadramento nos grupos listados no Art. 3, com o propósito de aferir e homologar o ingresso de tais candidatos(as) no PPGI, será feita pela Comissão de Seleção do PPGI.

**Art. 11º** O resultado da homologação das inscrições apresentará, em caso de indeferimento da autodeclaração ou documentos comprobatórios tratados no artigo anterior, o parecer da comissão com a justificativa da recusa dos documentos para que o(a) candidato(a) possa recorrer nos prazos e termos estabelecidos no edital.

§ 1. Em caso de recurso, a comissão de seleção do PPGI poderá, caso julgue necessário, consultar instâncias superiores ou específicas da UFES que estejam mais capacitadas para decidir sobre o assunto.

**Art. 12º** O(A) candidato(a) que prestar informações falsas, além de responder pelos crimes previstos em lei, será desclassificado do processo seletivo, podendo ter a sua matrícula recusada em qualquer momento do curso para o qual foi selecionado com base nessas informações.

§ 1. Em caso de denúncia, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) a prestar esclarecimento perante às instâncias pertinentes da UFES para que o fato seja esclarecido e as devidas providências sejam tomadas.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13º** Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

**LORENZO AUGUSTO RUSCHI E LUCHI**

Diretor do Centro Tecnológico





## Resolução 47-2024 CD-CT Reserva de vagas PPGI

Data e Hora de Criação: 26/03/2024 às 07:54:14

Documentos que originaram esse envelope:

- Resolução 47-2024 CD-CT Reserva de vagas PPGI.pdf (Arquivo PDF) - 3 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: dafd1dcce2fa2d8c19a29a87d341a6d4d7389d25841cfb58c25192914e3095e4

[SHA512]: 32be7f50055258443991dd1093c1377cd3ab5cb144303c38226bee626938e3cdc1ce4b07f4c3ddb7fd8f867b5d37aefbc1387bdd04bd318a7d9ecee1c44e8957

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - Lorenzo Augusto Ruschi E Luchi (lorenzo.luchi@ufes.br)

Data/Hora: 26/03/2024 - 11:47:51, IP: 200.137.65.109, Geolocalização: [-20.273023, -40.304514]

[SHA256]: 3fe0ab8a02a06201c37a0528280414487f65f053602d691f54b78f13e26362ce

*LARLuchi*

### Histórico de eventos registrados neste envelope

26/03/2024 11:47:51 - Envelope finalizado por lorenzo.luchi@ufes.br, IP 200.137.65.109

26/03/2024 11:47:51 - Assinatura realizada por lorenzo.luchi@ufes.br, IP 200.137.65.109

26/03/2024 11:47:36 - Envelope visualizado por lorenzo.luchi@ufes.br, IP 200.137.65.109

26/03/2024 07:54:38 - Envelope registrado na Blockchain por alessandra.ferri@ufes.br, IP 200.137.65.103

26/03/2024 07:54:37 - Envelope encaminhado para assinaturas por alessandra.ferri@ufes.br, IP 200.137.65.103

26/03/2024 07:54:15 - Envelope criado por alessandra.ferri@ufes.br, IP 200.137.65.103